



PUBLICADO EM: 11/02/2022
EDIÇÃO NÚMERO: 2127 pg 40
JORNAL: Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 24/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 35-B, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º **Adotar** ponto facultativo na Câmara Municipal de Campo Largo, o qual acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e no dia 2 de março de 2022 (quarta-feira), retornando suas atividades no dia 3 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de fevereiro de 2022.


Pedro Alberto Barausse
Presidente



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2127 - 41 Pág(s)

Servidor(a) Público(a) Municipal GIOVANE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado(a) neste Órgão Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2022. Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente

PORTARIA Nº. 24/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 35-B, inciso V,
RESOLVE:

Art. 1º Adotar ponto facultativo na Câmara Municipal de Campo Largo, o qual acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e no dia 2 de março de 2022 (quarta-feira), retornando suas atividades no dia 3 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de fevereiro de 2022.

Pedro Alberto Barausse
Presidente

PORTARIA Nº 25/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 274/2022 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11/04/2002.

RESOLVE:

Página 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.